
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.248, DE 20 DE SETEMBRO DE 2004.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual que especifica, crédito suplementar no valor de R\$9.580.516,61, para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, item 1, da Lei Orçamentária nº 6.612, de 30 de dezembro de 2003.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.580.516,61 (nove milhões quinhentos e oitenta mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
161011236110974107	- SEDUC 1	334041	157.432,59
161011236210974115	- SEDUC 1	334041	649.584,02
191021751211373066	- Enc. SEPOF 1	459065	7.359.500,00
742011236410982397	- UEPA 1	339030	90.000,00
742011236410982397	- UEPA 1	339033	75.000,00
742011236410982397	- UEPA 1	339036	50.000,00
742011236410982397	- UEPA 1	339037	70.000,00
742011236410982397	- UEPA 1	339039	200.000,00
742011236410984386	- UEPA 1	339030	180.000,00
742011236410984386	- UEPA 1	339033	152.000,00
742011236410984386	- UEPA 1	339036	115.000,00
742011236410984386	- UEPA 1	339039	350.000,00
742011257310984274	- UEPA 1	339036	10.000,00
742011257310984274	- UEPA 1	339037	28.000,00
742011257310984274	- UEPA 1	339039	30.000,00
901011030211044072	- FES/H. R. ABEL. SANTOS 3	339030	9.000,00
901011030211044072	- FES/H. R. ABEL. SANTOS 3	339036	20.000,00

901011030211044072 - FES/H. R. ABEL. SANTOS 3 339039	35.000,00
TOTAL	9.580.516,61

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, decorrerão da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no art.43, § 1º, inciso III , da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 1,00 VALOR
071011751111371729	- SEDURB 1 449051		807.016,61
191022884100009004	- Enc. SEPOF 1 329021		3.417.250,00
191022884300009006	- Enc. SEPOF 1 329021		366.840,00
191022884300009006	- Enc. SEPOF 1 469071		1.909.770,00
191022884400009007	- Enc. SEPOF 1 329021		225.660,00
191022884400009007	- Enc. SEPOF 1 329022		740.750,00
191022884400009007	- Enc. SEPOF 1 469071		699.230,00
742011236410981680	- UEPA 1 449051		1.350.000,00
901011012810664105	- FES 3 339036		8.000,00
901011012810664105	- FES 3 339039		3.000,00
901011012810664105	- FES 3 339047		2.000,00
901011013110914590	- FES 3 339039		20.000,00
901011013110914590	- FES 3 339036		17.000,00
901011030211054119	- FES 3 339030		9.000,00
901011030211054119	- FES 3 339039		5.000,00
TOTAL			9.580.516,61

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data
PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2004.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

Secretária Especial de Estado de Gestão

MARILÉA FERREIRA SANCHES

Secretária Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 30.296, de 14/10/2004.